

Governo do Estado de São Paulo

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Superintendência

Portaria

Institui o Grupo de Trabalho para estudo dos plantões de disponibilidade médica no âmbito do HCFAMEMA

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o **Grupo de Trabalho para estudo dos plantões de disponibilidade médica** no âmbito do HCFAMEMA, tendo por objetivo a identificação da viabilidade deste tipo de plantão para todas as especialidades médicas, não havendo conflito com a carga horária contratada.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão em referência:

- 1. João Paulo Kemp Lima
- 2. Alexandra Haikel Zayde
- 3. Cristina Toshie de Macedo Kuabara
- 4. Doralice Marvulle Tan
- 5. Luciano Roberto de Freitas Vicentini
- 6. Vanessa Ramos Pires Dinarte
- 7. Ricardo Zonta Peres

Artigo 3° - Entende-se por disponibilidade médica (sobreaviso) a atividade do médico que permanece à disposição da Instituição, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, conforme Resolução CFM N° 1.834/2008.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de

Classif. documental	001.01.01.001
Glassii. uuduili e lilai	1 001.01.01.001



Governo do Estado de São Paulo

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Superintendência

outros profissionais que não fazem parte deste grupo como membro titular, devendo estes serem convidados para as reuniões que se fizerem necessárias a fim de fornecer subsídios técnicos a determinado assunto.

Artigo 5° - Os resultados deste estudo deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data da publicação desta portaria. Após a conclusão dos trabalhos, este grupo será extinto.

Artigo 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 15 de janeiro de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes Superintendente Superintendência